REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 6.130/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à RAIMUNDA CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à RAIMUNDA CHAVES, localizado na área de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 15, Quadra 10 loto nº 26, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o loto nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 27, frente para VR-03, fundos com o lote nº 03, medindo 09M50 de frente, 38M80 de lateral direita, 34M70 de lateral esquerda e 08M80 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Dr. Hamilton de Brito Benevides
Prefeito Municipal